



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 132/2023

Pregão Eletrônico nº 83/2023

Processo SUPRI 219/2023

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Educação

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa ALE COMERCIO E NEGOCIOS LTDA na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Vila Nova Itapevi - Itapevi - SP, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Eliana Maria da Cruz Silva, portadora de CPF nº 054.770.628-60.

CONTRATADA: ALE COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.496/0001-58, estabelecida à Rua Irineu Fernandes de Souza, 248, Estado de São Paulo, na cidade de Ribeirão Pires, no bairro Suissa, CEP: 09423-050, Telefone: (11) 97461-5753, e-mail: alecomdistr@gmail.com, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pela Senhora Alexina Silva de Paula, portadora do CPF nº 286.256.788-40.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE CESTOS DE LIXO PEQUENOS DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Termo de Referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 83/2023, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Das quantidades e valores contratados

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	626	Unidade	Cesto de lixo plástico vazado preto 10l Lixeira sem tampa, capacidade de 10 litros, material plástico, tipo redondo, cor preta, medindo aproximadamente 260mm de altura, 260mm de largura, com tolerância de aproximadamente 20mm nas medidas.	Jaguar	R\$ 4,70	R\$ 2.942,20

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do objeto e Termo de Referência (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO VALOR

ALEXINA
SILVA DE
PAULA
5078890

Assinada de forma
digital em 11/09/2023
09:11:02
CPF: 286.256.788-40
Data: 2023/09/11
14:00:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 2.942,20 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

4.1. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de crescer ou reduzir, se julgar necessário, outros objetos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Educação.

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

5.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Educação, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA VI - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

7.3. Além da penalidade prevista no subitem anterior, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

7.4. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem anterior, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

7.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

ALEXINA
SILVA DE
PAULI A. B. C. S.
678840

Assinatura de forma
digital por ALEXINA
SILVA DE
PAULI A. B. C. S.
Data e Hora de
14:28:11 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.6. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) Multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

7.7. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

7.8. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

7.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

7.10. O pedido de prorrogação do prazo final da entrega do objeto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.11. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

7.12. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

7.13. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

8.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

- a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a Contratada será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.
- b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos.

ALEXINA
SILVA DE
PAULA
25678840



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

c) Quando da aplicação das multas, a Contratada será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela Contratante, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a Contratante, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A Contratada obrigará-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

9.2. Os objetos deverão ser entregues, em **até 30 (trinta) dias corridos** contados da data de cada Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Itapevi, sito à Rodovia Coronel PM Nelson Tranches, 1.730, SP 29, Galpão nº 20 – CLI (Centro Logístico de Itapevi) – CEP 06690-270, de Segunda a Sexta-feira, das 09:00 às 15:00. Agendar a entrega pelo telefone (11) 4773-3581, (11) 4142-1211 ou por e-mail: operacaomalmoarifado.cli@gmail.com, sec.adm.almoarifado@itapevi.sp.gov.br.

9.3. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.

9.4. Ocorrendo o descrito no Item anterior a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

CLÁUSULA X – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do contrato será de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, a entrega do objeto, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:

11.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital;

11.1.2. Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação.

11.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.1.4. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

11.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

11.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Educação caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.

12.2. Constatadas quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, a Secretaria de Educação poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, do objeto, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

12.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo indicado na notificação, contado do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.4. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem anterior levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA XIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. À Secretaria de Educação caberá o recebimento do objeto, ficando a CONTRATADA responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
11	02	00	12	361	0011	2002	3.3.90.30.22	405	01	2200000
11	02	00	12	365	0011	2002	3.3.90.30.22	437	01	2120000
11	02	00	12	365	0011	2002	3.3.90.30.22	937	01	2130000
11	04	00	12	361	0011	2002	3.3.90.30.22	422	02	2620000
11	04	00	12	365	0011	2002	3.3.90.30.22	1136	02	2730000
11	04	00	12	365	0011	2002	3.3.90.30.22	1137	02	2740000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

15.2. A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

15.4. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVI - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

16.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, 01 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Eliana Maria da Cruz Silva – Secretária de Educação

ALEXINA SILVA DE
PAULA:28625678840

Assinado de forma digital por
ALEXINA SILVA DE
PAULA:28625678840
Dados: 2023.09.01 12:49:07 -03'00'

ALE COMERCIO E NEGOCIOS LTDA

Alexina Silva de Paula – Proprietária

Testemunhas

Nome: Janete Fco de Souza
CPF: 096520998-99

Nome: Arelson Mello
CPF: 97430980-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: ALE COMERCIO E NEGOCIOS LTDA

CONTRATO nº: 132/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTOS DE LIXO PEQUENOS DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAPEVI, 01 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Igor Soares Ebert
Cargo: Prefeito
CPF: 282.233.028-02

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Eliana Maria da Cruz Silva
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 054.770.628-60

Assinatura: _____

ALEXINA
SILVA DE
PALM A-23862
5678840

Assinatura eletrônica
25/12/2023
09:44:10
14:00:10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Eliana Maria da Cruz Silva
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 054.770.628-60

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Alexina Silva de Paula
Cargo: Proprietária
CPF: 286.256.788-40

Assinatura: _____

ALEXINA SILVA DE
PAULA:28625678840

Assinado de forma digital por
ALEXINA SILVA DE
PAULA:28625678840
Dados: 2023.09.01 12:49:57 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____

 Prefeitura Municipal de Itapevi

NOTA DE EMPENHO

 Fornecedor Codigo
 ALE COMERCIO E NEGOCIOS LTDA 09525
 C.N.P.J.: 33.011.496/0001-58

Descricao	Data	Processo	Empenho
AQUISICAO DE CESTOS DE LIXOS PEQUENOS CONTRATO 132/23.	01/09/2023	E00083-2023	03973

Tipo P.M. No. 219 /2023

ORDINARIO

Fonte 01 TESOURO Desp 00405
 C.Apl 2200000 ENSINO FUNDAMENTAL

Processo Contabil 219/2023-00

 Classificacao

Institucional

Orgao: 11 Secretaria de educacao
 Unidade Orcamentaria: 02 Educacao basica
 Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 12 Educacao
 Subfuncao: 361 Ensino fundamental
 Programa: 0011 Educacao do futuro
 Acao: 2002 Manutencao e conservacao da secretaria

Natureza da Despesa...:
 3.3.90.30.22 Material de limpeza e produtos de higienizacao

Dotacao	498.639,98
Saldo Anterior	868,71
Esta Nota	554,60
Saldo da Dotacao	314,11

 EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA



 MARIA APARECIDA DOS SANTOS

 LUIZ CLAUDIO DE FREITAS LEITE
 SECRETARIO DE FAZENDA E PATRIMONIO
 CPF-287.561.498-32

CPF-228.570.128-45

 Prefeitura Municipal de Itapevi

NOTA DE EMPENHO

 Fornecedor Codigo
 ALE COMERCIO E NEGOCIOS LTDA 09525
 C.N.P.J.: 33.011.496/0001-58

 Descricao Data Processo Empenho
 AQUISICAO DE CESTOS DE LIXOS PEQUENOS 01/09/2023 E00083-2023 03974
 CONTRATO 132/23.

Tipo P.M. No. 219 /2023
 ORDINARIO

Fonte 01 TESOURO Desp 00437
 C.Apl 2120000 EDUCACAO INFANTIL - CRECHE

Processo Contabil 219/2023-00

Classificacao

Institucional
 Orgao: 11 Secretaria de educacao
 Unidade Orcamentaria: 02 Educacao basica
 Unidade de Despesa...: 00


Programa de Trabalho
 Funcao: 12 Educacao
 Subfuncao: 365 Educacao infantil
 Programa: 0011 Educacao do futuro
 Acao: 2002 Manutencao e conservacao da secretaria

Natureza da Despesa...:
 3.3.90.30.22 Material de limpeza e produtos de higienizacao

Dotacao: 91.630,00
 Saldo Anterior: 410,47
 Esta Nota: 61,10
 Saldo da Dotacao: 349,37

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA



 MARIA APARECIDA DOS SANTOS

 LUIZ CLAUDIO DE FREITAS LEITE
 SECRETARIO DE FAZENDA E PATRIMONIO
 CPF-287.561.498-32

CPF-228.570.128-45

 Prefeitura Municipal de Itapevi

NOTA DE EMPENHO

 Fornecedor Codigo
 ALE COMERCIO E NEGOCIOS LTDA 09525
 C.N.P.J.: 33.011.496/0001-58

 Descricao Data Processo Empenho
 AQUISICAO DE CESTOS DE LIXOS PEQUENOS 01/09/2023 E00083-2023 03975
 CONTRATO 132/23.

Tipo P.M. No. 219 /2023

ORDINARIO

Fonte 01 TESOURO Desp 00937
 C.Apl 2130000 EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA

Processo Contabil 219/2023-00

Classificacao

Institucional
 Orgao: 11 Secretaria de educacao
 Unidade Orcamentaria: 02 Educacao basica
 Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho
 Funcao: 12 Educacao
 Subfuncao: 365 Educacao infantil
 Programa: 0011 Educacao do futuro
 Acao: 2002 Manutencao e conservacao da secretaria

Natureza da Despesa...:
 3.3.90.30.22 Material de limpeza e produtos de higienizacao

Dotacao: 164.670,00
 Saldo Anterior: 979,85
 Esta Nota: 296,10
 Saldo da Dotacao: 683,75

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA



 MARIA APARECIDA DOS SANTOS

 LUIZ CLAUDIO DE FREITAS LEITE
 SECRETARIO DE FAZENDA E PATRIMONIO
 CPF-287.561.498-32

CPF-228.570.128-45

 Prefeitura Municipal de Itapevi

NOTA DE EMPENHO

 Fornecedor Codigo
 ALE COMERCIO E NEGOCIOS LTDA 09525
 C.N.P.J.: 33.011.496/0001-58

Descricao	Data	Processo	Empenho
AQUISICAO DE CESTOS DE LIXOS PEQUENOS CONTRATO 132/23.	01/09/2023	E00083-2023	03976

Tipo P.M. No. 219 /2023

ORDINARIO

Fonte 02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADO Desp 00422
 C.Apl 2620000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS

Processo Contabil 219/2023-00

 Classificacao

Institucional

Orgao: 11 Secretaria de educacao
 Unidade Orcamentaria: 04 Educacao basica fundeb
 Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 12 Educacao
 Subfuncao: 361 Ensino fundamental
 Programa: 0011 Educacao do futuro
 Acao: 2002 Manutencao e conservacao da secretaria

Natureza da Despesa...:

3.3.90.30.22 Material de limpeza e produtos de higienizacao

 Dotacao: 1.068.999,99

Saldo Anterior: 10.892,65

Esta Nota: 1.236,10

Saldo da Dotacao: 9.656,55

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA



 MARIA APARECIDA DOS SANTOS

CPF-228.570.128-45

 LUIZ CLAUDIO DE FREITAS LEITE
 SECRETARIO DE FAZENDA E PATRIMONIO
 CPF-287.561.498-32

 Prefeitura Municipal de Itapevi

NOTA DE EMPENHO

 Fornecedor Codigo
 ALE COMERCIO E NEGOCIOS LTDA 09525
 C.N.P.J.: 33.011.496/0001-58

 Descricao Data Processo Empenho
 AQUISICAO DE CESTOS DE LIXOS PEQUENOS 01/09/2023 E00083-2023 03977
 CONTRATO 132/23.

Tipo P.M. No. 219 /2023

ORDINARIO

Fonte 02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADO Desp 01136
 C.Apl 2730000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS - CRECHE

Processo Contabil 219/2023-00

Classificacao

Institucional

Orgao: 11 Secretaria de educacao
 Unidade Orcamentaria: 04 Educacao basica fundeb
 Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 12 Educacao
 Subfuncao: 365 Educacao infantil
 Programa: 0011 Educacao do futuro
 Acao: 2002 Manutencao e conservacao da secretaria

Natureza da Despesa...:

3.3.90.30.22 Material de limpeza e produtos de higienizacao

Dotacao: 172.799,99

Saldo Anterior: 1.351,75

Esta Nota: 178,60

Saldo da Dotacao: 1.173,15

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA



 MARIA APARECIDA DOS SANTOS

 LUIZ CLAUDIO DE FREITAS LEITE
 SECRETARIO DE FAZENDA E PATRIMONIO
 CPF-287.561.498-32

CPF-228.570.128-45

 Prefeitura Municipal de Itapevi

NOTA DE EMPENHO

 Fornecedor Codigo
 ALE COMERCIO E NEGOCIOS LTDA 09525
 C.N.P.J.: 33.011.496/0001-58

Descricao	Data	Processo	Empenho
AQUISICAO DE CESTOS DE LIXOS PEQUENOS CONTRATO 132/23.	01/09/2023	E00083-2023	03978

Tipo P.M. No. 219 /2023

ORDINARIO

Fonte 02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADO Desp 01137
 C.Apl 2740000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS - PRE-ESCOLA

Processo Contabil 219/2023-00

 Classificacao

Institucional

Orgao: 11 Secretaria de educacao
 Unidade Orcamentaria: 04 Educacao basica fundeb
 Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 12 Educacao
 Subfuncao: 365 Educacao infantil
 Programa: 0011 Educacao do futuro
 Acao: 2002 Manutencao e conservacao da secretaria

Natureza da Despesa...:

3.3.90.30.22 Material de limpeza e produtos de higienizacao

 Dotacao: 549.399,99
 Saldo Anterior: 15.932,01
 Esta Nota: 615,70
 Saldo da Dotacao: 15.316,31

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA



 MARIA APARECIDA DOS SANTOS

 LUIZ CLAUDIO DE FREITAS LEITE
 SECRETARIO DE FAZENDA E PATRIMONIO
 CPF-287.561.498-32

CPF-228.570.128-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

C.N.P.J.: 46.523.031./0001-28

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova Itapevi - SP - CEP 06693-120

FONE: (11) 4143-7500

PEDIDO DE COMPRA/OS

001386 /2023

PROCESSO E00083 /2023

DATA 01/09/2023

PAGINA 1

FORNECEDOR: 09525 ALE COMERCIO E NEGOCIOS LTDA CNPJ: 33.011.496/0001-58 FONE (11) 98411-6773
 ENDEREÇO : RUA IRINEU FERNANDES DE SOUZA 248 FAX (11) 98411-6773
 CIDADE : RIBEIRÃO PIRES UF SP CEP 09423050
 BAIRRO : SUISSA
 EMAIL : alecomdist@gmail.com CONTATO
 INSC. EST.:

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	626,0000	UN	054.00013.0032 CESTO DE LIXO PLASTICO VAZADO PRETO 10L FONTE : 01 TESOURO	4,7000	2.942,20

Condição de Pagamento: ATE 21 DIAS

TOTAL PEDIDO -> 2.942,20

Prazo de Entrega :

Local de Entrega : CLI- ITAPEVI- AV.CEL.NELSON TRANCHESE N.1730

Observações :

Empenhos : 03973/2023,03975/2023,03974/2023,03976/2023,03977/2023,03978/2023

01/09/2023

DE ACORDO

01/09/2023

- PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO FICAM V.SAS SUJEITOS AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL No. 8.666 E 8.883.
- PAGAMENTO POR DEPOSITO BANCARIO OU DOC. FAVOR FORNECER DOMICILIO BANCARIO, NUMERO DA CONTA
- ANOTAR NA NOTA FISCAL O NUMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E EMPENHO
- OBRIGATORIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA
- A DANFE DEVERA SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, E A NOTA FISCAL.